

SUMÁRIO

DECRETO	1
PORTARIA GABINETE	6
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO	6
PREVI MIRACEMA	9
SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS	10
SEC. EDUCAÇÃO	11
SEC. CULTURA E TURISMO	12
SEC. MEIO AMBIENTE	12

DECRETO

DECRETO Nº 060/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o procedimento de análise de exequibilidade de propostas em licitações, no âmbito da Administração Pública Municipal de Miracema, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**, e **CONSIDERANDO** o disposto no **art. 59, §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de diligência para aferição da exequibilidade de preços, visando conferir segurança jurídica aos **Agentes de Contratação e Comissões de Contratação**;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, em especial os **Acórdãos nº 803/2024-TCU-Plenário e nº 3092/2014-TCU-Plenário**, que estabelecem a presunção relativa de inexecuibilidade;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios e procedimentos para análise de exequibilidade de propostas e lances em processos licitatórios, no âmbito da **Administração Pública Direta e Indireta do Município de Miracema**.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Proposta Inexequível: aquela cujos valores não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que demonstre: que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado; ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; ou que o valor ofertado consiga cobrir os custos do objeto, ainda que com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro;

II – Diligência: procedimento administrativo destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO II

DA PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE

Art. 3º A indicação de inexecuibilidade de preços é uma presunção relativa, cabendo à **Administração Pública** conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica de sua proposta antes de qualquer desclassificação.

Art. 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas presumidamente inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores ao percentual constante no **artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/21**.

Art. 5º No caso de bens e serviços em geral, a análise de exequibilidade será realizada quando houver indicação no **Edital** ou seus anexos de percentual mínimo das propostas em relação ao valor orçado pela **Administração**.

Parágrafo único. Na ausência de percentual mínimo estabelecido no edital ou seus anexos, a análise de exequibilidade poderá ser realizada quando os valores ofertados forem inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela **Administração**, devendo-se, em qualquer caso, analisar o processo, as particularidades do objeto e as justificativas apresentadas pelo licitante.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DILIGÊNCIA

Art. 6º Verificados os indícios de inexecuibilidade previstos nos **artigos 4º e 5º** deste Decreto, o **Agente de Contratação** ou a **Comissão de Contratação** deverá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta.

§ 1º A diligência será realizada mediante notificação à licitante, preferencialmente via sistema eletrônico, concedendo-se prazo razoável, não inferior a **2 (duas) horas** e não superior a **3 (três) dias úteis** para resposta, prorrogável por igual período mediante justificativa.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor, nos moldes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo da demonstração de viabilidade técnica e econômica e a exigência das demais garantias legais.

CAPÍTULO IV

DA DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Art. 7º Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar, de forma cumulativa ou não, os seguintes documentos e justificativas:

I – Planilha de Custos Aberta: Detalhamento analítico dos custos diretos, indiretos, tributos e Benefício e Despesas Indiretas (BDI), assinada pelo representante legal;

II – Contratos Similares: Comprovação de execução de objetos análogos com preços compatíveis aos ofertados, acompanhados de Notas Fiscais ou atestados;

III – Notas Fiscais de Entrada: Documentos fiscais de aquisição de insumos ou matérias-primas que comprovem custos inferiores aos de mercado;

IV – Acordos Comerciais: Declarações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores que garantam condições

especiais de fornecimento à licitante;

V – Demonstrativos Contábeis e Financeiros: Documentação que comprove robustez financeira, liquidez e capital de giro suficientes para suportar eventuais margens reduzidas temporariamente e ou privilégios tributários, estes acompanhados dos documentos probatórios;

VI – Justificativa de Estratégia Comercial: Relatório explicativo fundamentado em economia de escala, queima de estoque, custo de aquisição de cliente ou outra estratégia empresarial lícita, que poderá ser classificado como “documento de acesso restrito”, a pedido do licitante, caso a divulgação das informações estratégicas possam prejudicar a empresa.

§ 1º O rol de documentos constantes deste artigo é exemplificativo.

§ 2º Havendo necessidade, a **Administração Pública** poderá requerer a apresentação de outros documentos complementares.

Art. 8º A apresentação de proposta com margem de lucro mínima, nula ou negativa (prejuízo operacional controlado) não enseja, por si só, a desclassificação por inexecutabilidade, desde que a licitante comprove possuir saúde financeira para arcar com a execução do objeto, conforme estratégia comercial adotada.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

Art. 9º Compete ao setor requisitante ou à unidade técnica responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** e do **Termo de Referência** emitir parecer conclusivo, em auxílio ao **Agente de Contratação** ou **Comissão**, quando da análise dos documentos apresentados em sede de diligência de exequibilidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O presente Decreto não gera qualquer aumento de despesa.

Parágrafo único. O **Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos** poderá expedir normas complementares, resoluções e instruções normativas para a fiel execução, complemento e detalhamento das disposições deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, **06 de julho de 2026**.

Maria Alessandra Leite Freire Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em **06/07/2026**, às **14:28**, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00219265** e o código CRC **EAA388DB**.

DECRETO Nº 061/26, DE 06 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 7º e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre a designação, as atribuições e os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Municipal de Miracema/RJ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, e

CONSIDERANDO o dever de regulamentação previsto no § 3º do art. 7º da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, observando os princípios da segregação de funções, da eficiência e do interesse público;

CONSIDERANDO as melhores práticas administrativas e os precedentes dos Tribunais de Contas (TCE-RJ e TCE-ES) e outras regulamentações correlatas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, convênios e instrumentos congêneres celebrados pelos órgãos da **Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Miracema/RJ**.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Gestão de Contrato: a coordenação das atividades relacionadas ao gerenciamento estratégico,

instrução processual para alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamentos, aplicação de sanções e extinção contratual;

II - Fiscalização Técnica: o acompanhamento da execução do objeto contrato, com o objetivo de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços ou entrega dos bens estão compatíveis com as especificações técnicas;

III - Fiscalização Administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, especialmente quanto ao controle de prazos, garantias e verificação do cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Preposto: representante da contratada, formalmente designado, responsável por acompanhar a execução do contrato e responder pela empresa perante a **Administração**.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES E DA DESIGNAÇÃO

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas por servidores designados para as seguintes funções:

I - Gestor do Contrato: autoridade ou servidor responsável pela coordenação geral;

II - Fiscal Técnico;

III - Fiscal Administrativo.

§ 1º Em contratos classificados como de **baixa complexidade**, poderá ser designado um único servidor, denominado **Fiscal Titular**, que acumulará as atribuições de **Fiscal Técnico** e **Fiscal Administrativo**, desde que possua qualificação compatível.

§ 2º Para fins de enquadramento na baixa complexidade prevista no parágrafo anterior, considera-se:

I - Pelo Critério do Valor: As contratações cujos valores não ultrapassem os limites para dispensa de licitação previstos nos **incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, vigentes à época da contratação.

II - Pelo Critério da Entrega Imediata: As contratações que envolvam a entrega integral dos bens ou a execução total de serviços comuns em até **60 (sessenta) dias**, contados do pedido ou da ordem de início, desde que o valor contratado não ultrapasse **3 (três) vezes** o limite previsto no **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§ 3º Fica vedada a designação de **Fiscal Titular** único, impondo-se a segregação de funções independentemente do valor ou prazo, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a contratação não for considerada de baixa complexidade;

II - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

III - Contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de alta complexidade;

IV - Obras e serviços de engenharia de grande vulto;

V - Aquisição de equipamentos que exijam assistência técnica especializada ou garantia estendida com obrigações de manutenção periódica.

§ 4º Nos casos de entrega imediata de bens que ultrapassem os limites ou critérios definidos no **§ 2º, inciso II**, o recebimento definitivo deverá ser realizado por **Comissão de Recebimento** composta por, no mínimo, **3 (três) membros**.

Art. 4º A designação dos agentes deverá ocorrer antes do início da execução contratual, devendo os servidores serem formalmente cientificados de suas atribuições.

Parágrafo único. Na designação, a autoridade competente observará o princípio da segregação de funções, vedando que o mesmo agente atue simultaneamente na execução e no pagamento, ou que tenha relações de parentesco ou comerciais com a contratada.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Gestor do Contrato

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se gestor do contrato o **Secretário Municipal** da Pasta solicitante da contratação, o dirigente máximo da entidade da Administração Indireta ou o ordenador de despesa do respectivo **Fundo Municipal**, conforme o caso.

§ 1º Compete ao gestor do contrato designar, mediante **Portaria**, o(s) fiscal(is) do contrato e seus respectivos substitutos, observados os requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na **Lei Municipal nº 2.158/2024** e neste Decreto.

§ 2º Quando a contratação atender a mais de uma **Secretaria Municipal**, considera-se gestor do contrato o **Secretário** da Pasta indicada como unidade gestora no **Documento de Formalização da Demanda**, no **Estudo Técnico Preliminar**, no **Termo de Referência** ou em documento equivalente, podendo ser designados fiscais setoriais pelas demais Secretarias participantes, quando a natureza do objeto assim o exigir.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa expressa no processo administrativo, o **Secretário Municipal**, o dirigente máximo da entidade da Administração Indireta ou o ordenador de despesa do respectivo **Fundo Municipal** poderá indicar outro agente público para exercer a gestão do contrato, formalizando-se a designação por **Portaria**, quando a natureza, a complexidade do objeto, a necessidade de segregação de funções ou razões de interesse público assim o recomendarem.

§ 4º Os agentes designados para as funções de gestor ou fiscal do contrato deverão firmar termo de ciência de sua indicação e das atribuições inerentes à função, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Coordenar as atividades dos fiscais e dirimir dúvidas que ultrapassem a competência destes;
- II - Analisar pedidos de reajuste, repactuação, revisão e prorrogação de prazos, instruindo o processo para análise jurídica e decisão da autoridade competente;
- III - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou por comissão especificamente designada para esse fim, quando a complexidade do objeto exigir;
- IV - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato;
- VII - Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **Administração**, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VIII - Realizar a abertura de nova licitação com antecedência mínima necessária para evitar descontinuidade do serviço;
- IX - Realizar outras tarefas afins para o bom e fiel cumprimento do encargo.

Seção II

Do Fiscal Técnico

Art. 7º Compete ao Fiscal Técnico ou à Comissão Técnica de Fiscalização:

- I - Acompanhar a execução física do objeto *in loco*, conferindo se a entrega ou serviço corresponde às especificações do **Termo de Referência**, do contrato e da proposta;
- II - Realizar o Recebimento Provisório, mediante termo circunstanciado;
- III - Recusar serviços ou produtos em desconformidade, determinando a correção das falhas;
- IV - Registrar todas as ocorrências em livro próprio ou sistema informatizado;
- V - Prestar informações ao **Gestor do Contrato** ou outro órgão de fiscalização, em tempo hábil, quando solicitado ou quando a situação demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- VI - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com os demais fiscais;
- VII - Realizar outras tarefas afins para o bom e fiel cumprimento do encargo.

Seção III

Do Fiscal Administrativo

Art. 8º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I - Controlar a vigência do contrato e das garantias contratuais;
- II - Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada antes de atestar as notas fiscais para pagamento;
- III - Conferir as Notas Fiscais quanto às retenções tributárias devidas;
- IV - Em contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fiscalizar se a empresa enviou o comprovante do pagamento de salários, vale-transporte, vale-alimentação e o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, sob pena de retenção do pagamento da fatura até a regularização, podendo realizar as diligências necessárias para tal fim;
- V - Prestar informações ao **Gestor do Contrato** ou outro órgão de fiscalização quando solicitado ou quando necessário;
- VI - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com os demais fiscais;
- VII - Realizar outras tarefas afins para o bom e fiel cumprimento do encargo.

CAPÍTULO IV

DO INÍCIO E DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Art. 9º (Reunião Inicial) Após a assinatura do contrato, preferencialmente para objetos complexos ou de

prestação continuada, o **Gestor** promoverá reunião inicial com os **Fiscais** e o **Preposto** da contratada para alinhar o modelo de gestão, as rotinas de fiscalização e os critérios de medição.

Art. 10. (Transição de Fiscalização) Em caso de exoneração, remoção ou qualquer outro afastamento definitivo do fiscal ou do gestor, o servidor ou a comissão deverá elaborar relatório de transição, juntado e assinado nos autos do processo eletrônico correspondente, entregando formalmente ao sucessor ou à autoridade superior toda a documentação, registros de ocorrências e pendências do contrato sob sua guarda.

CAPÍTULO V DO APOIO INSTITUCIONAL E TÉCNICO

Art. 11. O **Gestor** e os **Fiscais do contrato** serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da **Administração**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do **§ 3º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

§ 1º A consulta à **Procuradoria-Geral** ou à **Controladoria-Geral** deverá ser formulada por escrito, de forma objetiva, acompanhada dos documentos pertinentes e da dúvida específica a ser esclarecida.

§ 2º Quando a fiscalização exigir conhecimento técnico especializado não disponível na unidade requisitante, o **Fiscal** poderá solicitar apoio técnico a servidores de outras **Secretarias Municipais** que detenham a qualificação necessária, mediante autorização dos respectivos secretários.

§ 3º Permanecendo a impossibilidade de fiscalização por meios próprios, a **Administração** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato com informações técnicas, observado o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem que isso exima o fiscal de sua responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO VI DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

Art. 12. O servidor designado para atuar na gestão ou fiscalização de contratos deve informar seu impedimento ou suspeição à autoridade competente, mediante registro formal nos autos, abstendo-se de atuar no processo caso:

I - Seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da **Administração**, ou que tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

II - Tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

III - Tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

IV - Tenha sido condenado por crimes contra a **Administração Pública** ou por ato de improbidade administrativa;

V - Possua interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI - Tenha amizade íntima ou inimizade notória com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros.

Art. 13. É vedado aos agentes de fiscalização e gestão, no exercício de suas atribuições:

I - Exercer poder de mando direto sobre funcionários da contratada, devendo reportar-se exclusivamente ao preposto;

II - Aceitar presentes, privilégios ou vantagens de qualquer espécie da contratada;

III - Atestar despesa sem a efetiva liquidação do serviço ou entrega do bem.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A **Controladoria-Geral do Município** expedirá normas complementares e manuais operacionais necessários à operacionalização deste Decreto, respeitadas as competências da **Procuradoria-Geral do Município** quanto à interpretação de normas legais e elaboração de minutas padronizadas, nos termos da **Lei Municipal nº 1.858/2019**.

Art. 15. A autoridade competente deverá observar a capacidade operacional do servidor ou da comissão antes de designá-lo(a), evitando a sobrecarga de trabalho que comprometa a qualidade da fiscalização.

§ 1º Fica estabelecido, como parâmetro preferencial de governança, o limite máximo simultâneo de:

I - **Até 5 (cinco) contratos** por servidor e **até 8 (oito) contratos** por comissão, quando se tratar de obras, serviços de engenharia ou serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (alta complexidade);

II - **Até 10 (dez) contratos** por servidor e **até 15 (quinze) contratos** por comissão, quando se tratar de compras de entrega imediata ou serviços comuns de escopo predefinido (baixa complexidade).

§ 2º A autoridade competente poderá, excepcionalmente e mediante justificativa expressa nos autos, designar servidor que exceda os limites previstos no parágrafo anterior, desde que:

- I - Seja demonstrada a impossibilidade de designação de outro servidor;
- II - O servidor manifeste concordância e declare possuir disponibilidade de tempo para o encargo;
- III - Seja nomeada equipe de apoio ou contratado terceiro para assistir a fiscalização, reduzindo a carga operacional do servidor.

§ 3º É vedada a designação de servidor para fiscalização de contratos complexos (**inciso I do § 1º**) se este estiver em gozo de licença, afastamento ou se a soma das atribuições do cargo efetivo com as da fiscalização tornar inviável o acompanhamento *in loco*.

Art. 16. A aplicação deste Decreto não implicará aumento de despesa, devendo as funções serem exercidas sem prejuízo das atribuições normais dos cargos dos servidores designados, salvo previsão legal específica de gratificação.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, **06 de julho de 2026**.

Maria Alessandra Leite Freire Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em **29/07/2026**, às **13:35**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00219452** e o código CRC **6B386B33**.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 470, DE 29 DE JULHO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ROGÉRIO DA SILVA SCHELCK**, portador(a) do CPF Nº **045.XXX.XXX-02**, para exercer o cargo em provimento de comissão de **ASSESSOR**, fazendo jus à percepção da importância correspondente ao símbolo de vencimentos **CC-3**, e cujas atribuições são dadas pela **Lei Nº 1090/05**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/07/2026**. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, **29 de julho de 2026**.

Maria Alessandra Leite Freire Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em **29/07/2026**, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00247090** e o código CRC **325AC072**.

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 238/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25**, de **08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de **05/04/90**, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99**, de **04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030116/001605/2026** de **04/05/2026**, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de **2012/2017**, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99**, de **18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **01/08/2026 a 30/08/2026**, a(o) servidor(a) **Cláudia Maria Camacho Rodrigues**, Matrícula **1895-3**, Cargo de **Odontólogo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, **30/07/2026**.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em **30/07/2026**, às **15:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248065 e o código CRC 4ADDD00A.

PORTARIA Nº 239/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de 05/04/90, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030116/001606/2026** de 04/05/2026, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de **2018/2023**, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **01/08/2026 a 30/08/2026**, a(o) servidor(a) **Carla Oniran Silva de Paula**, Matrícula **5424-0**, Cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, **30/07/2026**.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, Secretária Municipal, em **30/07/2026**, às **15:31**, conforme **art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248080 e o código CRC **F840AE17**.

PORTARIA Nº 240/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de 05/04/90, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030116/000192/2026** de 29/01/2026, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de **2017/2022**, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **01/08/2026 a 30/08/2026**, a(o) servidor(a) **Rodrigo Padilha de Carvalho**, Matrícula **1669-1**, Cargo de **Odontólogo**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, **30/07/2026**.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, Secretária Municipal, em **30/07/2026**, às **15:31**, conforme **art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248089 e o código CRC **B20CA0ED**.

PORTARIA Nº 241/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de 05/04/90, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030117/000811/2026** de 08/05/2026, **30 (trinta) dias de Férias Prêmio**, referente ao período de **2011/2016**, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em **03/08/2026 a 01/09/2026**, a(o) servidor(a) **Silvia Regina Bereta Botelho Benedicto**, Matrícula **3282-4**, Cargo de **Professor de Educação Infantil**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, **30/07/2026**.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248102 e o código CRC 50C7964B.

PORTARIA Nº 242/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de 05/04/90, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030117/000227/2026** de 25/05/2026, 30 (trinta) dias de **Férias Prêmio**, referente ao período de 2018/2023, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 03/08/2026 a 01/09/2026, a(o) servidor(a) **Silziane de Souza Gonçalves**, Matrícula **5463-1**, Cargo de **Cantineiro Escolar**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30/07/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248111 e o código CRC 4264F196.

PORTARIA Nº 243/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de 05/04/90, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030117/001038/2026** de 08/06/2026, 30 (trinta) dias de **Férias Prêmio**, referente ao período de 2010/2015, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 03/08/2026 a 01/09/2026, a(o) servidor(a) **Fabiana Figueiredo Galdino**, Matrícula **3235-2**, Cargo de **Servente Escolar**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30/07/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO, Secretária Municipal**, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://nordeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248125 e o código CRC 646B84D2.

PORTARIA Nº 244/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a **Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025** e, de conformidade com o **Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA)**, de 05/04/90, c/c o **Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99**, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, de acordo com o Processo Administrativo nº **MRC-030117/001413/2026** de 24/07/2026, 30 (trinta) dias de **Férias Prêmio**, referente ao período de 2011/2016, com fulcro no **Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 03/08/2026 a 01/09/2026, a(o) servidor(a) **Daniel de Moura Martins**, Matrícula **3310-3**, Cargo de **Professor de Educação Infantil**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30/07/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, Secretária Municipal, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248142 e o código CRC 6887156E.

PORTARIA Nº 245/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030117/001412/2026 de 24/07/2026, 30 (trinta) dias de Férias Prêmio, referente ao período de 2008/2013, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 03/08/2026 a 01/09/2026, a(o) servidor(a) **Daniel de Moura Martins**, Matrícula 2666-2, Cargo de Professor de Ensino Fundamental - 1º Segmento, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30/07/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, Secretária Municipal, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248149 e o código CRC B735FD5C.

PORTARIA Nº 246/26, DE 30 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº MRC-030108/000133/2026 de 26/03/2026, 60 (sessenta) dias de Férias Prêmio, referente aos períodos de 2019/2024, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), com gozo em 03/08/2026 a 01/09/2026, a(o) servidor(a) **Luiz Reinaldo de Souza**, Matrícula 0658-0, Cargo de Ajudante de Obras e Serviços, Lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 30/07/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJO**, Secretária Municipal, em 30/07/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00248190 e o código CRC A187FF08.

PREVI MIRACEMA

PORTARIA Nº 011/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

O Presidente do PREVI MIRACEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Municipal nº 1.813/2019,

CONSIDERANDO a diligência expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 232.306-4/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato concessório para correção dos dados cadastrais

da ex-servidora, em consonância com a certidão de casamento, sem alteração do mérito da concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria nº 020/2025, de 24 de junho de 2025**, exclusivamente para fazer constar o nome correto da ex-servidora como **SOLANGE MARIA RONZÊ DA SILVA**, em substituição à grafia anteriormente constante, permanecendo inalterados os demais termos e fundamentos do ato concessório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para fins de retificação do ato administrativo originário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ CARVALHO POEYS Presidente do PREVI MIRACEMA Portaria nº 010/2025

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CARVALHO POEYS, Presidente**, em **28/07/2026**, às **17:06**, conforme **art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00245148** e o código CRC **61A203F8**.

PORTARIA Nº 012/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **Presidente do PREVI Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 32 da Lei Municipal nº 1.813/2019**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a **Portaria PREVI Miracema nº 008/2026, de 30 de junho de 2026**, exclusivamente para fazer constar o nome correto do servidor como **PAULO ROBERTO MONTEIRO SANTOS**, em substituição à grafia anteriormente constante, permanecendo inalterados os demais termos e fundamentos do ato concessório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para fins de retificação do ato administrativo originário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ CARVALHO POEYS Presidente do PREVI MIRACEMA Portaria nº 010/2025

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CARVALHO POEYS, Presidente**, em **29/07/2026**, às **14:58**, conforme **art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00246505** e o código CRC **48EE0673**.

SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 020/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico DATA DA LICITAÇÃO: 18/08/2026 às 09:00 (nove horas) **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de veículos. **Local:** Licitanet – "licitanet.com.br". O edital está disponível gratuitamente nos sítios: **Portal da Transparência do Município**, na plataforma **Licitanet** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas**. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação poderão ser prestadas pela **SECRETARIA M. DE LICITAÇÃO**, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Centro, Miracema/RJ. **Horário de atendimento:** Segunda a Quinta das 11h30 às 17h00, Sexta-feira das 11h30 às 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com. Miracema, **29 de julho de 2026**. **Rodolpho de Oliveira Titonelli** Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 021/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico DATA DA LICITAÇÃO: 19/08/2026 às 09:00 (nove horas) **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas fechadas. **Local:** Licitanet – "licitanet.com.br". O edital está disponível gratuitamente nos sítios: **Portal da Transparência do Município**, na plataforma **Licitanet** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas**. Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação poderão ser prestadas pela **SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO**, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Centro, Miracema/RJ. **Horário de atendimento:** Segunda a Quinta das 11h30 às 17h00, Sexta-feira das 11h30 às 16h00 ou pelo e-mail licitacaomiracema@gmail.com. Miracema, **29 de julho de 2026**.

Rodolpho de Oliveira Titonelli Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: MRC-030110/000121/2025 Modalidade: Concorrência Eletrônica EDITAL: 015/2026 Objeto: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, situada à Avenida Carvalho, Bairro Santa Tereza, no Município de Miracema/RJ.

A Sra. **Maria Alessandra Leite Freire**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** adjudicar e homologar o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da(s) empresa(s), nos seguintes valores: **ROME INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 30.233.144/0001-59**, no valor total de **R\$ 2.273.723,92**. Miracema, **13 de julho de 2026**.

Maria Alessandra Leite Freire Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 194/2026 Contratante: MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Contratada:** ROME INCORPORADORA LTDA - CNPJ: 30.233.144/0001-59 **Objeto:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, SITUADA À AVENIDA CARVALHO, BAIRRO SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ **Valor Total:** R\$ 2.273.723,92 **Processo Adm. Nº:** MRC-030110/000121/2025 **Edital Nº:** 015/2026 – Concorrência Eletrônica Miracema, **15 de julho de 2026**.

Maria Alessandra Leite Freire Prefeita Municipal

SEC. EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2026 - FISCAL DE CONTRATO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais e a autonomia concedida pelo Sistema Municipal de Educação, criado através do **Decreto Municipal nº 453, de 03 de abril de 1998**:

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **Wanderlene Freire Eiras**, mat. nº **2680-8** e **Sidnei Silva**, mat. nº **2675-1**, para atuarem como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução e fiscalização da execução do **1º Termo Aditivo da Ata 26/2025** de Registro de Preços decorrentes do **Pregão Eletrônico - Edital nº 019/2025**, vinculado ao processo **MRC-030117/001210/2026**, cujo objeto é Aquisição de GLP, exclusivamente em relação à parcela contratual correspondente aos quantitativos destinados ao **Fundo Municipal de Educação**, em atendimento ao disposto no **art. 117, da Lei 14.133/2021**.

FORNECEDOR	VIGÊNCIA	1º TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL R\$
Josiane Castilho Campos Ltda	23/07/2026 a 23/07/2027	Ata 026/2025	203.103,72

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Uso: Doméstico	Botijão 13 kg	495
2	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Uso: Doméstico	Botijão 13 kg	165
3	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Uso: Doméstico	Botijão 45 kg	197
4	Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Uso: Doméstico	Botijão 45 kg	65
5	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula de Mecanismo de Segurança	Unidade	33
6	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45 KG	Unidade	13

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para **23/07/2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,Miracema, **29 de Julho de 2026.****Diego Mello Cruz** Secretário Municipal de Educação

Portaria 0542/2025

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MELLO CRUZ, Secretário Municipal**, em **30/07/2026**, às **09:51**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00244827** e o código CRC **556FE054**.**SEC. CULTURA E TURISMO****EXTRATO DO EDITAL PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA AMPLA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Miracema, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **Edital Público de Fomento à Cultura Ampla nº 005/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para concessão de apoio financeiro direto no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/2026 – Ciclo 2**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos Federais nº 11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e o Decreto Municipal nº 037/2026.

O edital tem por finalidade selecionar projetos culturais nas áreas de Cultura Popular, Cultura Tradicional e Multilinguagens, contemplando as modalidades de Literatura, Capoeira, Intercâmbio Cultural, Música, Eventos Culturais, Dança, Registro Audiovisual e Jongo e Caxambu, com recursos totais de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de **03 de agosto de 2026 até às 17h do dia 14 de agosto de 2026**, observadas as condições, critérios de seleção e exigências estabelecidos no edital. O inteiro teor do edital, seus anexos e o processo administrativo correspondente poderão ser consultados por meio da Pesquisa Pública do SEI, no seguinte endereço:

https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?wt7h6hFBI_9S3DJjGLI0dpQiiSEQl4RclCP821UP_Zu3te9Mz8pMgdSFPXZPRHsDc8jMQ17erGYJfOcrC-boq-LwrcgxWGRaavaCZqYxxtUTcmJnalff_umrynl1XtzM

Eventuais dúvidas, pedidos de esclarecimentos e informações complementares acerca do edital serão prestados pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Miracema**, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

Miracema/RJ, 30 de julho de 2026.

BRUNO MACHADO MARQUES

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria nº 015/2025.

SEC. MEIO AMBIENTE**EXTRATO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO****LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO Nº 025/2026**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Miracema – SEMMAM torna público que expediu a **Licença Municipal de Operação – LMO nº 025/2026**, em favor da empresa **POSTO ALTEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 00.502.875/0006-04**, localizada na **Rua José da Silva Bastos, nº 54, Centro, Miracema/RJ**, para a atividade de **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme Processo Administrativo **MRC-030108/000229/2026**.

A licença foi concedida nos termos da **Lei Municipal nº 1.412/2012**, **Lei Municipal nº 1.484/2014**, **Decreto Estadual nº 46.890/2019 (SELCA)** e demais normas ambientais aplicáveis, observadas as condicionantes constantes do respectivo ato administrativo.

A Licença Municipal de Operação possui validade até **29 de julho de 2031**.

Miracema/RJ, 29 de julho de 2026.

AIMORÉ DA SILVA ALMEIDA

Secretário Municipal de Meio Ambiente